

**PORTARIA Nº 250/2019-GAPRE**

Dispõe sobre prorrogação de efeitos de Despacho.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso IX, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 8510058-94.2018.8.06.0000,

RESOLVE manter os efeitos do despacho de fls. 16/17 inserto no processo administrativo nº 8510058-94.2018.8.06.0000 até o advento da regulamentação prevista no art. 32 da Resolução nº 01/2019 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, devendo haver efeitos retroativos à data da publicação da Resolução.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Fortaleza, em 07 de fevereiro de 2019.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 2013/2016

Dispõe sobre aposentadoria de serventuária.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8512734-83.2016.8.06.0000, RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 05 de julho de 2016, **ALICE MARIA FREITAS MACIEL**, Escrevente Compromissada do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Canindé, nos termos do art. 40, item III, letra "a" da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com as Leis estaduais nºs. 10.592/1981 e 10.646/1982, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor total de R\$ 3.997,40 (três mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), abaixo discriminados:

Provento	R\$ 3.074,93
(Três mil, setenta e quatro reais e noventa e três centavos)	
Progressão Horizontal - 30% (Art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 922,47
(Novecentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos)	
TOTAL	R\$ 3.997,40
(Três mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)	

tudo de conformidade com a Legislação acima explicada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 10 dias do mês de novembro de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

Julgado Legal pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em sua sessão datada de 05/12/2018, conforme Resolução nº 6109/2018.

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES****Assessoria de Precatórios**

0000076-89.2017.8.06.0000 - Precatório. Credor: B. E. de V.. Advogado: Lintor José Linhares Torquato (OAB: 15131/CE). Devedor: M. de S.. Proc. Município: Aleandro Henrique Lopes Linhares (OAB: 22348/CE). Proc. Município: Antonio Mendes Carneiro Junior (OAB: 18085/CE). Proc. Município: Kelson Araújo Albuquerque (OAB: 15549/CE). Proc. Município: Francisco Wilson Linhares Parente Alves (OAB: 31428/CE). Proc. Município: Francisco Jefferson Aragao (OAB: 5898/CE). Procª. Munic.: Karine Ribeiro da Silva (OAB: 27129/CE). Proc. Município: Carlos Nagério Costa (OAB: 29372/CE). Procª. Munic.: Lia Pontes Sousa (OAB: 31448/CE). Procª. Munic.: Vânia Laélia Matos Pessoa (OAB: 29651/CE). Proc. Município: Francisco Vinicius Fernandes de Sousa (OAB: 28708/CE). Procª. Munic.: Rafaely Marina de Aquino Albuquerque (OAB: 25523/CE). Proc. Município: Thiago Rocha Carneiro Liberato (OAB: 19645/CE). Procª. Munic.: Aline Angelim Moraes Dias (OAB: 20317/CE). Proc. Município: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior (OAB: 33752/CE). Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Trata-se de precatório apresentado até o dia 1º julho de 2017 e não pago pelo município de Sobral dentro do exercício financeiro de 2018 (pág. 120), como determina o §5º do art. 100 da Constituição Federal. O §6º do art. 100 da Constituição Federal permite o sequestro, por ordem do Presidente do Tribunal, dos valores devidos e não pagos, desde que requerido pelo credor. Intime-se, pois, o credor, por meio de seu advogado para, querendo, ingressarem com o pedido de sequestro. Intimem-se. Fortaleza, 06 de fevereiro de 2019. Rômulo Veras Holanda, Juiz Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 183/2017.